

V - LUCAS DUTRA BORTOLOZZO (Sul);

VI - LUIZ HENRIQUE CASETT HORN (Sul);

VII - ANA CRISTINA RODRIGUES GUIMARAES (Sul).

BRUNO BIANCO LEAL

RESOLUÇÃO CSAGU Nº 08, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, previstas no art. 6º da Resolução CSAGU nº 1, de 17 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando o Parecer nº 00077/2022/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU/AGU nº 47, de 3 de março de 2016, alterada pelas Portarias nº 516, de 30 de novembro de 2018, nº 787, de 1º de novembro de 2019, nº 301, de 13 de abril de 2020, nº 909, de 09 de novembro de 2020, nº 916, de 13 de novembro de 2020 e nº 237, de 20 de junho de 2022, aprovado pelo Despacho nº 04240/2022/CGAU/AGU, do Corregedor-Geral da Advocacia da União, elaborado em razão do disposto no art. 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 1993;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida na 220ª Pauta Eletrônica, de 04 de novembro 2022, que aprovou o parecer retromencionado e os elementos que constam no Processo Administrativo nº 00406.000313/2022-19, resolve:

Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional e declarar estável, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o Procurador da Fazenda Nacional ARÍDIO CLAUDIANO ARANDA NETO, a partir de 05 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL